



**MINUTA**

**6º TERMO DE ADITAMENTO ÀO CONTRATO nº 41/SMADS/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2020/0000490-8**

**CONTRATO nº 41/SMADS/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

**CONTRATADA: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETO: Prestação de serviço de central de controle de solicitação e disponibilização de vagas para apoiar a Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS), no atendimento de solicitações, encaminhamentos e monitoramento de vagas de acolhimento desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2023, na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar – Centro – São Paulo, CNPJ 60.269.453/0001-40, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pelo Secretário desta Pasta, **Sr. CARLOS BEZERRA JR.**, adiante designado apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.394.719/0001-08, com sede na Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2.504 – cj. 11 – Jd. Paulista – São Paulo – CEP 01402-000, telefone/fax: (11) 3266-2321 – e-mail [comercial2@atsantos.com.br](mailto:comercial2@atsantos.com.br), vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, **Sr. ADALBERTO TABAJARA DOS SANTOS**, RG nº 10.566.062-0 – SSP/SP, CPF nº 011.357.708-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante despacho no processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC de 04/08/2023 – pág.403, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 41/SMADS/2020 pelo período 7 (sete) meses, contados a partir de 04/08/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O dispêndio mensal no valor de R\$ 697.035,48 (seiscentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), totalizando o montante de R\$ R\$ 4.879.248,36 (quatro milhões e oitocentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) no total de 7 (sete) meses da prorrogação deste contrato.

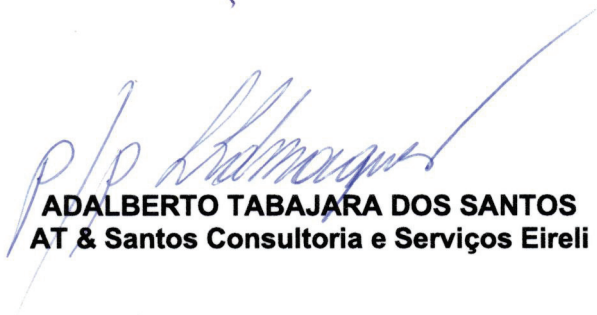
### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.



**CARLOS BEZERRA JR.**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**ADALBERTO TABAJARA DOS SANTOS**  
AT & Santos Consultoria e Serviços Eireli

**TESTEMUNHAS:**



9223495



Alex Seiki Shimada  
RF 883.345-1